

Anexo 2 – PSDE – Docentes

Política de Segurança Digital (pessoal docente e não docente)

É importante que todo o pessoal docente e não docente adote, dentro do possível, todas as medidas necessárias para proteger os sistemas de dados e de informação contra riscos de infeção por vírus, acesso não autorizado, danos, perdas, abusos e roubo.

Todo o pessoal docente e não docente tem a responsabilidade de usar os sistemas informáticos da escola de forma legal, ética e profissional.

Compreendendo que os Sistemas de Informação (SI) e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) incluem as redes, os dados e o seu armazenamento, as tecnologias de comunicação digital *online* e *offline* e os dispositivos de acesso, estão comprometidos a:

1. Utilizar os SI da Escola de forma adequada, conscientes de que, ao abrigo da lei portuguesa e das diretivas europeias, os seguintes atos constituem uma infração punível por lei:
 - a. obter acesso não autorizado a material informático;
 - b. obter acesso não autorizado a material informático com o intuito de cometer ou facilitar outros atos ilícitos;
 - c. alterar material informático sem autorização.
2. Servir-se de todos os equipamentos e programas informáticos, disponibilizados pela escola, para fins relacionados com a mesma, evitando o acesso não autorizado a sistemas ou a dados pessoais, eliminando do **“ambiente de trabalho os seus documentos”** e terminar sessão ou encerrar o dispositivo.
3. Respeitar o sistema de segurança e não divulgar qualquer palavra-passe ou informação de segurança.
4. Não instalar qualquer software adquirido ou descarregado, quando tal seja necessário, deve pedir permissão ao Coordenador TIC.
5. Assegurar que os dados pessoais de alunos, professores ou pais/encarregados de educação são protegidos, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente, no que diz respeito à forma como estes são obtidos, processados, mantidos, transferidos, acedidos e utilizados.
6. Utilizar imagem, áudio e/ou vídeos de alunos com autorização prévia dos encarregados de educação.
7. Não guardar ficheiros digitais profissionais que contenham informações pessoais ou sensíveis relacionados com a escola (incluindo documentos, imagens, vídeos, etc.), em qualquer dispositivo (como computadores portáteis, discos, câmaras digitais, etc.), salvo se estiverem devidamente protegidos do acesso não autorizado, roubo e uso fraudulento, recorrendo, sempre que possível, à *“nuvem”* da sua conta

@EDU institucional (*OneDrive*), salvaguardada por palavra-passe segura, para a criação, transferência e arquivo de ficheiros digitais.

8. Respeitar os direitos de propriedade intelectual, bem como direitos de autor e mencionar sempre as suas fontes em qualquer documento.
9. No caso do pessoal docente, supervisionar os alunos na sala de aula e em outros espaços da escola, tendo em atenção à utilização de meios tecnológicos, garantindo a adequada utilização. Verificar no final da aula que os alunos terminaram sessão nas suas contas institucionais e no equipamento, quando utilizam dispositivos eletrónicos da escola.
10. Reportar ao órgão de gestão, Coordenador TIC e/ou equipa de promoção da Literacia Digital, qualquer incidente preocupante relativo à segurança dos alunos na utilização das TIC, qualquer suspeita de existência de vírus ou outro *malware* num dispositivo ou sistema e qualquer perda de ficheiro digital ou informação relacionada com a escola.
11. Utilizar as TIC e os SI (da escola ou pessoais) em consonância com as suas funções profissionais, incluindo-se a utilização de redes sociais, jogos, publicações digitais e outros dispositivos ou sítios Web.
12. Não criar, transmitir, apresentar, publicar ou encaminhar qualquer material suscetível de assediar, ofender, causar incómodo ou ansiedade desnecessários a qualquer pessoa, ou que possa trazer descrédito para a profissão, para a escola ou para a Administração Pública.
13. As comunicações eletrónicas com os alunos e pais/encarregados de educação serão realizadas exclusivamente através de canais de comunicação aprovados pela escola.
14. O pessoal docente deve promover a segurança digital junto dos alunos, ajudando-os a desenvolver uma atitude responsável quando usam sistemas informáticos e acedem à Internet relativamente aos conteúdos que criam e visualizam, ensinando-os a questionar aquilo que pesquisam e a saber retirar a informação correta, antes de a aceitar como certa.
15. O pessoal docente deve incentivar os alunos a respeitar os direitos de autor, propriedade intelectual e referir sempre as suas fontes em todos os trabalhos/documentos produzidos.
16. Estas políticas aplicam-se igualmente na utilização de equipamento pessoal na rede da escola.
17. Se tiver dúvidas ou perguntas relacionadas com práticas seguras e profissionais na Internet, deve procurar ou solicitar esclarecimento com o Coordenador TIC.